

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTE, 22 - CENTRO

Lei nº 195/2005

Estima a receita e fixa a despesa
do município de JOSE DA PENHA para
o exercício de 2006.

O PREFEITO DE JOSE DA PENHA-RN:
FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

- Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município
de JOSE DA PENHA para o exercício de 2006,
compreendendo:
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos
seus orgaos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

- Art. 2º - A receita total e estimada no valor de R\$ 8.095.500,00
(Oito Milhoes Noventa e Cinco Mil Quinhentos Reais)

- Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, na forma da
legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são
estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 6
TABELA I

E S P E C I F I C A Ç A O	V A L O R	T O T A L	%
RECEITAS CORRENTES		6.739.950,00	83,26
RECEITA TRIBUTARIA	254.000,00		3,14
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	25.000,00		0,31
RECEITA PATRIMONIAL	28.000,00		0,35
RECEITAS INDUSTRIAIS	2.000,00		0,02
RECEITA DE SERVICOS	13.000,00		0,16
TRANSFERENCIA CORRENTES	6.267.950,00		77,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00		1,85
RECEITA DE CAPITAL		1.905.000,00	23,53
OPERCAOES DE CREDITO	150.000,00		1,85

ALIENACAO DE BENS	55.000,00	0,68
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.200.000,00	14,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	6,18
CONTAS RETIFICADORAS		
DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(549.450,00)	(6,79)
TOTAL DA RECEITA	8.095.500,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A despesa total e fixada no valor de R\$ 7.938.550,00 (Sete Milhoes Novecentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 5.168.550,00 (Cinco Milhoes Cento e Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

II- No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 2.770.000,00 (Dois Milhoes Setecentos e Setenta Mil Reais)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importancia de R\$ 156.950,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais.....), servira como Reserva de Contingencia, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso para a abertura de creditos adicionais.

Art. 5° - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3° desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente observada a descriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		289.000,00	3,57
PODER LEGISLATIVO	289.000,00		3,57
II - PODER EXECUTIVO		7.649.550,00	94,49
GABINETE DO PREFEITO	344.350,00		4,25
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	251.000,00		3,10
SECRETARIA FINANÇAS	413.400,00		5,11
SECRETARIA DE AGRICULTURA	429.500,00		5,31

SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	2.177.300,00	26,90
SECRETARIA DE SAUDE	1.494.500,00	18,46
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E ACAO SOCIAL	1.275.500,00	15,76
SECRETARIA DE OBRAS V.SERV. URBANOS	936.000,00	11,56
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	292.000,00	3,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	36.000,00	0,44
SUB-TOTAL DA DESPESA	7.938.550,00	98,06
RESERVA DE CONTIGENCIA.....	156.950,00	1,94
TOTAL DA DESPESA	8.095.500,00	100,00

Art. 6° - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos codigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
- RECURSOS DO TESOURO		
RECEITA PROPRIA	080	397.000,00
CONVENIOS	090	1.551.500,00
ORDINARIO NAO VINCULADO	100	4.619.000,00
SAUDE	110	586.000,00
EDUCACAO	120	152.000,00
RECURSOS DO FUNDEF	191	1.339.450,00
T O T A L		8.644.950,00

Art. 7° - O Poder Executivo e autorizado a:

- I - Realizar Operações de Credito por antecipação da Receita, ate o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II- Abrir creditos suplementares, para atender insuficiencias nas dotações orçamentarias, ate o limite de 35% (Trinta e Cinco por cento..), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III-Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria economica.

Art. 8° - O Poder Executivo e obrigado a repassar mensalmente para a Camara Municipal, 08% (Oito por cento) da receita resultante de impostos e transferencias efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006 revogadas as disposições em contrario.

JOSE DA PENHA-RN, em 21 de Novembro de 2005.

Abel Kayo Fontes de Oliveira

ABEL KAYO FONTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

~~Prefeitura Mun. de José da Penha/RN~~

~~Abel Kayo Fontes de Oliveira
CPF 009.810.974-05
Prefeito~~